



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

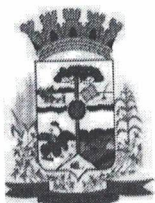
ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação, pelo Poder Legislativo Municipal, Projeto de Lei Ordinária nº 030/2023, de Autoria do Poder Legislativo Municipal, resolve sancioná-lo, transformando-o na Lei nº 1.022, de 10 de outubro de 2023, que *“Autoriza a criação do sistema de QR CODE no Município de Antonio Olinto/PR e dá outras providências.”*

Paço Municipal, 10 de outubro de 2023.

ALAN JAROS

Prefeito Municipal



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

LEI Nº 1.022 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“Autoriza a criação do sistema de QR CODE no Município de Antonio Olinto/PR e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Alan Jaros, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a criação do sistema de QR CODE de informações turísticas, culturais, e ambientais no Município de Antonio Olinto/PR.

Art. 2º Nos locais de interesse dos munícipes e turista será afixado, em base com visibilidade e fácil acesso, um adesivo ou painel com QR CODE.

§ 1º Incluem-se como locais de informações: placas de logradouro, edificações tombadas, praças, monumentos, casas de cultura, esculturas, pontos turísticos, em geral.

§ 2º O adesivo ou painel QR CODE conterá a história local, atrações turísticas da cidade, rotas para os locais turísticos, história do homenageado, comidas típicas, cultura do município, áudio e vídeo da cidade.

Art. 3º Fica autorizada a compatibilização da presente Lei com o Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 10 de outubro de 2023.

ALAN JAROS

Prefeito Municipal